

Instituto Escolhas  
Rua Teodoro Sampaio, 1.629  
CEP 05405-150  
São Paulo - SP

São Paulo, 7 de março de 2021

**Ref.: Consulta Pública SDM Nº 09/20**

Em resposta à Consulta Pública SDM Nº 09/20, de 7 de dezembro de 2020, que visa alterar a Instrução CVM Nº 480, para aprimorar o regime informacional dos emissores de valores mobiliários com a inclusão de informações que reflitam aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa, o Instituto Escolhas vem por meio deste documento se manifestar em relação ao seu conteúdo.

O Instituto Escolhas desenvolveu, com uma equipe multidisciplinar de profissionais, uma proposta de metodologia de matriz de riscos ambientais para a adoção pelo setor financeiro. Seu objetivo é que os riscos ambientais sejam devidamente considerados nos financiamentos do país a partir de um conjunto de critérios mínimos, conhecidos e comuns. Por isso, entende como oportuna essa consulta pública e a menção a matriz de materialidade no texto da Minuta proposta.

O Instituto Escolhas avalia que **o texto proposto pela Minuta** para aprimorar a Instrução CVM Nº 480:

- É positivo em sua concepção, ao aprimorar o formulário para que os emissores reportem ou expliquem a ausência de um conjunto mínimo e comparável de informações relativas aos aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa.
- É positivo em relação ao campo 7.8 do formulário, ao retirar o caráter facultativo da resposta para emissores da categoria B.
- É positivo em relação ao campo 7.8 do formulário, ao incluir a pergunta “e”, sobre a adoção ou não de matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG.
- É positivo em relação ao campo 7.8 do formulário, ao incluir a pergunta “f”, sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas.
- É positivo em relação ao campo 7.8 do formulário, ao incluir a pergunta “g”, sobre a necessidade de explicação por parte do emissor caso não divulgue informações ASG ou a não adote uma política de gestão dos indicadores-chave de desempenho ASG.
- Ainda que o texto da Minuta traga avanços, é necessário que sejam futuramente incluídas **iniciativas prescritivas de regulamentação** para aprimorar a transparência do setor e criar um conjunto mínimo e comparável de critérios e indicadores-chave de desempenho ASG que se reflitam nas operações dos emissores com reflexos últimos nos fluxos financeiros do país.
- Nesse sentido, é fundamental que os **emissores adotem de modo prescritivo a matriz de materialidade e os indicadores-chave de desempenho ASG**, mencionados no item “e” do

campo 7.8 do formulário, e que os mesmos sejam definidos a partir de um conjunto mínimo e comparável de critérios, informações e indicadores-chave de desempenho ASG.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer pontos abordados nesta contribuição.

Atenciosamente,

Larissa Rodrigues  
Gerente de Projetos e Produtos  
Instituto Escolhas